



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198~~8~~ 1957

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 19/57

INICIATIVA:

CONSTANTINO NEGRELI

HISTÓRICO:

CANCELA A DIVIDA ATIVA INSCRITA EM
NOME DO SALOMÉ ROCHA CAMPISTA, na importancia
de CR\$ 9.665,00.

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de maio do ano de
mil novecentos e ~~oitenta e~~ 1957, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 57 a 19

Presidente: ENOCK MORTIRA DA FRAGA

Vice-Presidente: JOAO VIEIRA FILHO

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

DE

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1957

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

INICIATIVA:- Vereador Constantino Negreli

HISTÓRICO:- Cancela a Dívida Ativa inscrita em nome do Salomé Rocha Campista, na importância de \$ 9 665,00.

A U T U A Ç Ã O

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que se seguem.

Secretário

2-
m. 10/57

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa inscrita em nome de Salomé Rocha Campista, na importância de \$ 9 665,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se no Registro de
30-4-57
Ecclesius

JUSTIFICATIVA

Os herdeiros de Salomé Rocha Campista pleiteiam o cancelamento de sua dívida ativa, em virtude de insolvabilidade, fundamentando seu pedido no seguinte:

1º) - que Salomé Rocha Campista foi dona da casa onde moram os herdeiros, durante vinte e seis anos, tendo falecido há mais de quinze anos;

2º - que seus herdeiros nunca puderam sequer fazer o inventário de imóvel em virtude de doenças e dificuldades de vida;

3º - que após a morte dos troncos da família, isto é pai e mãe, apenas filhos e netos moram na casa, já bastante em ruínas, cuidando ainda de um filho de casal alienado há mais de trinta anos;

4º - que, desta forma, apelam para que seja cancelada a dívida ativa, tendo, diga-se, que virá despreocupar um pouco a situação aflitiva da família.

Dai o projeto que apresentamos aos vossos colegas, esperando o integral apoio por ser de inteira JUSTIÇA.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1957

Constantine Negreli
Constantine Negreli - U.D.N.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de 3 de 19 56

Senhor Contribuinte

A sua **dívida ativa** é de Cr\$ 8 143.80 *6.6521.2*

Deve, portanto, V. Sa. providenciar, com urgência, o pagamento referido na Tesouraria da Prefeitura, fim de evitar a ação **executiva** que será com o acréscimo de custas e taxa judiciária.

A PROCURADORIA JUDICIAL

Atenção - Lei 419 30%

EXPEDIENTE DA TESOURARIA: Das 11,30 horas às 16,30.

Aos sábados: Das 9 às 10 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ilmo. Snr.

Salomé Rocha Campista

Novais Melo 17

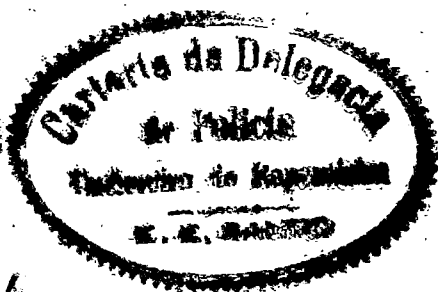


4
Mildoy



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
CHEFATURA DE POLÍCIA

ATESTADO DE POBREZA



O Sr. Cap. JOSÉ BARBOSA LIMA.....
Delegado de Polícia do Estado do Espírito Santo
Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

ATESTA que o Sr. (a) JOSÉ AMARO ROCHA.....
filho (a) de Salomé Rocha Campista..... e de Francisca Cruz
Rocha....., residente á rua Novais e Melo nº 17.....
nesta Capital, é pobre no sentido da Lei, pois que vive dos pequenos rendi-
mentos que lhe dá a profissão de (inválido).....
conforme sindicâncias efetuadas.

Cachoeiro de Itapemirim ~~Estado do~~ 7 de maio de 1957.

José Barbosa
Cap. DELEGADO de Polícia.

DR ELIAS ANTONIO
DOENÇAS DO CORAÇÃO—ELETROCARDIOGRAFIA
OXIGENIOTERAPIA

Consultório : Praça Jerônimo Monteiro, 57 - S. 6

RESIDENCIA—RUA SEABRA MUNIZ, 5

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM — E. E. SANTO

5
Mildor



6

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 9 de maio de 1957

Antônio Carlos
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, na conformidade do art. 74 do Regimento Interno.

Em, 9/5/1957.

Antônio Carlos
Presidente da Câmara

Senhor Sr. Presidente

Receberem o prazo a ser determinado para a apresentação.

Em 22/5/57

Antônio Carlos

A Comissão de Regimento

31-5-57

Antônio Carlos

PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto 19/57

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Pede o projeto acima o cancelamento de dívida inscrita em nome de Salomé Rocha Campista, anexo acha-se o atestado de pobreza e o atestado de Dr. Elias Antonio, sobre o estado de saúde do mesmo, assim sendo esta Comissão julga o projeto Constitucional.

Cesar de Brito Portas Filho

Cesar de Brito Portas Filho, Relator

Medida Provisória nº 100-1/57

Medida Provisória nº 100-1/57

A Comissão de Finanças

Em 13/6/957

Celli

A Comissão de Finanças nada tem a opor quanto a aprovação do presente projeto de lei nº 19/57

Em 13-6-957

Medida Provisória nº 100-1/57

Inclua-se na pauta para a próxima sessão.

Em 13-6-957

Celli

Aprovado em discussão
por / 1911.

Sala das sessões, 17/10/1911.

Castro

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 11/10/1911.

Castro

(RUBRICA DO PRESIDENTE)



CM-59/57

1

Em, 19 de junho de 1957

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 19/57, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/47 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Enoch Moreira da Fraga
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 19/57

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa inscrita em nome de Salomé Rocha Campista, na importância de \$ 9 665,00 - nove mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1957

Enoch Moreira da Fraga
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA: 30/04/57
REVISOR: 019/57
Figueroa - dPd: 313/cm